

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RECOMPENSA BANPARÁ SEMPRE+

Este Instrumento tem como objetivo regulamentar a participação do CLIENTE no Programa de Recompensas Banpará Sempre +, instituído pelo Banco do Estado do Pará S.A.

EMISSOR BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., doravante denominado BANPARÁ, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.913.711/0001-08.

DEFINIÇÕES

1. **PROGRAMA BANPARÁ SEMPRE+**: é o Programa instituído pelo BANPARÁ que objetiva recompensar o CLIENTE participante, atribuindo pontos conforme a utilização de seus Cartões de Crédito Banpará, de acordo com os termos e condições estipuladas neste Regulamento. Os pontos adquiridos podem ser trocados por produtos e serviços definidos no Catálogo de Prêmios, bem como nos eventuais catálogos promocionais e malas diretas.
2. **CLIENTE PARTICIPANTE DO PROGRAMA BANPARÁ SEMPRE+** (doravante denominado CLIENTE ou PARTICIPANTE): pessoa física titular do Cartão de Crédito Banpará e devidamente cadastrado no Programa Banpará Sempre+.
3. **CATÁLOGO DE PRÊMIOS DO PROGRAMA BANPARÁ SEMPRE+**: é o catálogo disponibilizado na internet por meio do endereço eletrônico www.banparanet.b.br/banparasempre+, que apresenta os prêmios (produtos e serviços) disponíveis para resgate pelos Participantes, bem como as quantidades de pontos necessários para tais resgates.
4. **CARTÃO DE CRÉDITO BANPARÁ**: meio eletrônico de pagamento que permite ao seu portador adquirir bens e/ou serviços, pelo preço à vista ou mediante pagamento parcelado ou financiado, podendo, ainda, permitir realização de saques em dinheiro em equipamentos habilitados.
5. **CONTA BANPARÁ SEMPRE +**: é a conta que reunirá os pontos de um Participante. Todas as "Transações Pontuáveis" dos cartões de crédito de um mesmo titular, bem como as de seus respectivos adicionais, pontuarão em uma única Conta em nome do CLIENTE titular.
6. **TRANSAÇÕES PONTUÁVEIS**: são as transações de crédito efetuadas por meio dos Cartões de Crédito Banpará, lançadas na fatura e efetivamente pagas. No caso de compras parceladas, somente as parcelas efetivamente lançadas e pagas serão convertidas em pontos. As transações efetuadas com os cartões dos adicionais acumulam pontos na conta do titular do cartão, para fins do Programa de Recompensas.

ELEGIBILIDADE

7. Será considerado elegível ao Programa Banpará Sempre+ o CLIENTE residente no País, **em situação de crédito adimplente**, que possua Cartão de Crédito Banpará nas modalidades: Standard, Gold e Platinum.
8. **Somente os Participantes que estejam com todos os cartões de crédito válidos e ativos, em situação regular e adimplente, poderão efetuar resgates de prêmios, não sendo permitida a transferência dessa atividade a terceiros, independente de seu vínculo de parentesco.**
9. O BANPARÁ poderá, durante a vigência do Programa Banpará Sempre+, incluir ou excluir cartões para participação no Programa. Os Participantes que possuírem cartões excluídos terão seus pontos mantidos desde que a data de aquisição dos pontos seja anterior à data da exclusão do cartão Banpará.



ADESÃO

10. **A adesão ao Programa Banpará Sempre+, implica na aceitação tácita das condições e normas descritas neste Regulamento e estará vinculada aos Cartões de Crédito Banpará contratados pelo CLIENTE.**
11. A adesão ao Programa Banpará Sempre+ será automática e isenta das tarifas de adesão e participação no Programa de recompensas. **Havendo mudança nesta regra, o término da isenção e o início da cobrança de tarifas deverão ser comunicados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**

CATÁLOGOS DE PRÊMIOS

12. O Catálogo de Prêmios do Programa Banpará Sempre+ será online e apresentará informações e imagens dos bens e serviços oferecidos, com a respectiva quantidade de pontos necessária para a efetivação do resgate.
- a) As imagens dos prêmios constantes no catálogo da campanha são referências ilustrativas. Na falta, indisponibilidade ou descontinuação de algum dos produtos, haverá a substituição por outro de características similares.
13. Durante o prazo de validade do Catálogo de Prêmios principal, poderão ser divulgados catálogos sazonais, com intuito promocional ou comemorativo, com validade determinada, bens e serviços diferenciados em quantidades e qualidades diferenciadas do Catálogo de Prêmios principal vigente.
14. O BANPARÁ poderá suspender fornecedores e/ou fabricantes contratados, caso venha a detectar eficiência inadequada, ou em padrões abaixo dos contratados, na prestação de serviços ou sinais de problemas financeiros.
15. **As especificações e/ou utilizações, bem como a qualidade e a garantia dos bens e serviços constantes nos catálogos de prêmios são de inteira responsabilidade dos respectivos fabricantes, ou representantes oficiais no território nacional.**
16. Os Participantes deverão guardar os respectivos certificados de garantia dos bens resgatados, para troca em caso de defeitos e/ou má funcionalidade, ou para eventual assistência técnica, no prazo fixado pelos fabricantes, ou representantes oficiais no território nacional.
17. A divulgação dos Catálogos de Prêmios do Programa será realizada por meio do endereço eletrônico www.banparanet.b.br/banparasempre+ na internet, podendo o Banpará disponibilizar novos canais para divulgação dos catálogos. As especificações e/ou utilizações, bem como a qualidade e a garantia dos gêneros de bens e/ou serviços constantes nos catálogos de prêmios, são de inteira responsabilidade dos respectivos fornecedores. O Banpará não assume qualquer responsabilidade nesse sentido. Os Participantes premiados devem guardar os respectivos certificados de garantia dos produtos para troca, em caso de defeitos e/ou mau funcionamento, ou para eventual assistência técnica, no prazo fixado pelo fornecedor.

PONTUAÇÃO

Acúmulo de Pontos	Pontos
Pontos para cada US\$ 1,00 gasto no cartão STANDARD	1,0
Pontos para cada US\$ 1,00 gasto no cartão GOLD	1,2
Pontos para cada US\$ 1,00 gasto no cartão PLATINUM	1,5

18. **Transações Pontuáveis:**
- a. Compras Nacionais;

- b. Compras Internacionais; e,
c. Compras Parceladas (pontuadas parcela a parcela).
19. **Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as transações de saques nacionais, saques internacionais, pagamento de contas com o cartão de crédito, pagamento de anuidade, encargos contratuais, multas, juros de mora, taxas, tarifas de saldo devedor e financiamentos.**
20. **O pagamento superior ao mínimo da fatura libera a totalidade dos pontos da mesma, entretanto os encargos não dão direito a pontos.**
21. Para geração de pontos, o BANPARÁ converterá o valor total das transações pontuáveis para dólares-americanos, considerando a taxa definida a seguir, e, com o resultado da conversão, o BANPARÁ atribuirá pontos ao CLIENTE PARTICIPANTE, de acordo com os critérios estabelecidos para cada modalidade do Cartão de Crédito BANPARÁ (que consta no site www.banparanet.b.br/banparasempre+).
22. Para compras internacionais (efetuadas em outra moeda que não seja o REAL), o valor do pagamento será convertido em dólar americano com a mesma equivalência de pontuação.
23. **Taxa de Câmbio Utilizada:** A taxa de dólar utilizada para a conversão dos pontos é referente ao fechamento da véspera do dia do encerramento da fatura, tendo por base a taxa de compra do dólar dos Estados Unidos da América utilizada no mercado.
24. **Critério de Arredondamento:** os pontos serão sempre inteiros, obedecendo ao critério matemático padrão, ou seja, **frações de pontos inferiores a 0,50 serão desprezadas e frações de ponto iguais ou superiores a esse valor serão arredondadas para o ponto inteiro imediatamente superior.**
25. **Mecanismo de Pontuação:** as transações efetuadas com os cartões de crédito cadastrados no Programa Banpará Sempre +, estarão convertidas em pontos, que serão creditados na Conta Programa Banpará Sempre + do CLIENTE somente após o processamento de pagamento da fatura realizado entre o valor mínimo e o total faturado. Os pontos estarão disponíveis para resgate em até 05 (cinco) dias úteis após o pagamento da fatura.
26. **Bonificações:** O BANPARÁ poderá, a qualquer época, desenvolver promoções especiais onde os Participantes possam ganhar pontos em condições especiais, nas chamadas promoções ou eventos de relacionamento, sendo esses pontos computados a título de Bonificação.
27. **Cartões Adicionais:** as transações efetuadas com os cartões dos adicionais acumulam pontos na conta do titular do cartão, sendo este último o único responsável pela Conta Banpará Sempre+.
28. **NÃO SERÁ PERMITIDA A TRANSFERÊNCIA DE PONTUAÇÃO ENTRE CONTAS BANPARÁ SEMPRE + DE TITULARIDADES DIFERENTES.**
29. **A falta de pagamento, de pelo menos o valor mínimo, da fatura implicará na suspensão do Resgate dos pontos até que seja regularizado o pagamento.**

DEMONSTRAÇÃO DOS PONTOS

30. O saldo da Pontuação Acumulada poderá ser obtido nos seguintes canais:
- a) Central de Atendimento Cartões de Crédito Banpará: pontuação atualizada até o processamento do dia anterior à solicitação, considerando-se o último pagamento da fatura.

b) Extrato e saldo de pontos através da internet: será demonstrado o histórico de pontos e analítico das transações / pontos adquiridos e resgatados nos últimos 24 meses.

c) Fatura do cartão: saldo de pontos reflete o saldo de pontos até o pagamento da última fatura.

CANCELAMENTO E EXCLUSÃO DO PROGRAMA

31. O Participante que desejar efetuar o cancelamento do Programa Banpará Sempre+ deverá fazê-lo através da Central de Atendimento Cartões de Crédito Banpará. **A partir desta data os pontos ficarão disponíveis pelo prazo de 7(sete) dias, após os quais serão cancelados.**
32. A partir do cancelamento do cartão de crédito do participante do Programa Banpará Sempre+, os pontos acumulados ficarão disponíveis para Resgate até 7 (sete) dias a partir da data do cancelamento.
33. O descumprimento de quaisquer cláusulas e condições contratuais regulamentadas neste Regulamento acarretará no cancelamento imediato dos pontos acumulados no Programa Banpará Sempre+.
34. Na hipótese de rescisão do contrato relativo ao cartão de crédito vinculado ao Programa Banpará Sempre+, o Participante será excluído do Programa Banpará Sempre+, devendo proceder ao resgate dos pontos no prazo de até 7 (sete) dias.
 - 34.1. Decorrido o prazo consignado no item 34, os pontos eventualmente existentes serão cancelados.

VALIDADE DO PROGRAMA

35. O Programa Banpará Sempre + terá validade indeterminada.
36. **O BANPARÁ reserva-se o direito de, a qualquer momento, encerrar o Programa Banpará Sempre+, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, garantindo aos Participantes o direito ao resgate da pontuação acumulada no prazo de 7 (sete) dias após o encerramento do Programa.** O catálogo utilizado para resgate da pontuação será o vigente à época do encerramento do Programa. Vencido o prazo estipulado para resgate, todos os pontos acumulados perderão a validade de uso, invalidando qualquer ação de resgate.

VIGÊNCIA DOS PONTOS

37. **Os pontos terão validades de 24(vinte e quatro) meses contados a partir da data de aquisição dos pontos.** Caso os pontos não sejam utilizados nesse prazo, ao serem concedidos os pontos adquiridos no 25º(vigésimo quinto) mês, **prescreverão** os pontos do 1º(primeiro) mês, e assim sucessivamente.
38. A prescrição dos pontos ocorrerá no 1º(primeiro) dia útil do mês subsequente ao período de 24(vinte e quatro) meses, conforme descrito acima, contados a partir de sua aquisição.

RESGATE DE PONTOS

39. O direito de troca dos pontos por bens e serviços, denominado RESGATE, fica restrito apenas ao Titular do Cartão denominado Participante do Programa Banpará Sempre+.



40. A solicitação do resgate dos pontos será efetuada através da internet acessando o Site do Programa Banpará Sempre+.
41. **É condição essencial para o Resgate de Pontos que o Participante esteja em dia com sua situação de crédito perante o BANPARÁ**, isto é, deverá, simultaneamente, estar com o cartão Titular válido, ter efetuado o pagamento, cujo valor deverá ser entre o valor mínimo e o valor total da fatura mensal, e ter atingido a quantidade mínima de pontos estabelecida para o Resgate do bem ou serviço escolhido. **Não serão aceitos pedidos de resgate de pontos de Participantes cujos cartões se encontrem em situação de cancelamento, bloqueio ou cobrança.**
42. Em caso de falecimento do Participante, os pontos serão transferidos aos herdeiros legítimos, na ordem de sucessão legal, os quais deverão resgatá-los no prazo de até 7 (sete) dias após a comunicação do fato ao BANPARÁ, desde que dentro do período de vigência do Programa Banpará Sempre + e observada a validade dos pontos. Após esse prazo, os pontos serão cancelados e excluídos.
43. No ato do resgate de pontos, serão abatidos sempre os pontos mais antigos, em ordem cronológica de aquisição.
44. O Resgate de Produtos e Serviços poderá ser realizado também na modalidade **Pontos + Dinheiro**. Neste formato, o CLIENTE poderá realizar resgates usando alguma quantidade de pontos e alguma quantidade em dinheiro (pagos com cartão de crédito) para complementar o resgate. A opção de resgates em "pontos + dinheiro" estará sujeita à disponibilidade dessa modalidade de pagamento pelo fornecedor.

COMPLEMENTO COM CARTÃO DE CRÉDITO NO PROCESSO DE RESGATE DE PONTOS ("Ponto + Dinheiro")

45. Se conferida esta opção, o Participante do Programa poderá resgatar prêmios constantes no catálogo utilizando no mínimo 50% de pontos, complementando com um valor que será pago através de cartão de crédito. Não será permitida a realização de resgates de prêmios sem que o participante utilize no pedido 50% em pontos.
46. **O referido complemento de valor pago através do cartão de crédito não caracterizará operação mercantil, e não estabelecerá relação de consumo de mercadorias e/ou serviços entre o Banpará e o Participante.**
47. O Banpará poderá definir e alterar, a qualquer tempo, a quantidade mínima de pontos necessária para o resgate de prêmios e os respectivos cartões de crédito que serão aceitos para complementar o pagamento do resgate dos prêmios.
48. Caso o pedido venha ser cancelado a devolução da parcela paga com cartão de crédito será estornada na fatura seguinte à da cobrança.
49. É de responsabilidade do participante averiguar se seu cartão de crédito possui um limite de compras estabelecido pela administradora. Para que o pedido seja aprovado, é necessário que haja limite disponível no cartão.

CANCELAMENTO DE SOLICITAÇÕES

50. Cancelamentos de solicitações de prêmios serão aceitos somente se não houver violação da embalagem original do produto e no prazo de 07 (sete) dias a contar da data do recebimento da mercadoria.

MERCADORIAS – PRÊMIOS

51. As mercadorias serão entregues somente no território nacional, no endereço constante no cadastro do Participante do Programa Banpará Sempre+.
52. **O prazo máximo para entrega das mercadorias é de 30 (trinta) dias uteis a contar da data da solicitação.**
53. Ocorrências de atraso de entrega deverão ser informadas a Central de Atendimento do Programa, após transcorrido o prazo do item 51.
54. **Na hipótese de ser constatada qualquer irregularidade no prêmio no ato do recebimento, para efeitos de troca, este deverá ser mantido na embalagem original com todos os componentes, juntamente com a nota fiscal.** O Participante deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do programa, em um prazo de até 07 (sete) dias após o seu recebimento e informar o tipo de irregularidade, bem como o número do pedido e da nota de entrega. A troca será feita mediante a devolução do prêmio recebido.
55. O produto a ser trocado deverá estar na embalagem original, acompanhado do respectivo manual e acessórios, sem qualquer indício de uso ou violação. As solicitações de troca por motivo de defeito poderão passar por análise, para verificação da falha relatada antes do procedimento de troca. Não deverão ser enviados acessórios ou qualquer outro item indevidamente junto com o produto objeto da troca.
56. A retirada do produto a ser trocado será realizada no mesmo endereço de entrega. Um novo produto será liberado somente após a devolução do item avariado e/ou defeituoso, desde que respeitadas às condições acima mencionadas.
57. **Em caso de evidências de mau uso, a troca não será realizada.** Após a efetivação do recebimento do produto, o Banpará não se responsabilizará por quaisquer danos ou irregularidades, ficando o ônus a cargo do fabricante e/ou fornecedor, de acordo com as especificações constantes dos termos de garantia do produto.
58. Em caso de devolução de mercadoria por defeito ou entrega errada, o participante deverá entrar em contato com a central de atendimento para realizar a solicitação. O participante deverá guardar sempre a nota fiscal do produto ou o comprovante da prestação de serviço. As devoluções somente serão aceitas com o produto acondicionado na embalagem original sem avarias.

MILHAS AÉREAS

59. O BANPARÁ poderá disponibilizar milhagens como forma de premiação; os pontos resgatados serão, obrigatoriamente, enviados para a conta de milhagem em nome do Titular do Programa Banpará Sempre+ nas Companhias Aéreas vinculadas ao Programa e que possuam seus próprios Programas de Milhagem.
60. Para solicitar as milhas ou pontos, o Participante deverá estar cadastrado no Programa da respectiva Companhia, possuindo o seu número de identificação naquele Programa.
61. A solicitação deverá ser efetuada exclusivamente pelo Titular Participante do Programa Banpará Sempre+ através dos canais de resgate divulgados pelo BANPARÁ, sendo obrigatória a informação, no ato do atendimento, do número de identificação no Programa da companhia aérea e seu nome, tal como cadastrado no Programa. Sem essas informações não será possível efetivar o resgate.



62. **Caso as informações previstas no item anterior não estejam em conformidade, o resgate não será processado, acarretando em rejeição das milhas na companhia aérea.**
63. **Não será acatado pedido de cancelamento de resgate de pontos por meio de milhas.** Após a confirmação pelo CLIENTE, a solicitação é imediatamente repassada à companhia aérea indicada, **o que impossibilita a restituição dos pontos resgatados do Programa Banpará Sempre+.**
64. As companhias aéreas vinculadas ao Programa Banpará Sempre + reservam-se ao direito de efetuar, sem prévio aviso, quaisquer modificações nos respectivos programas de milhagens.
65. O prazo para efetivação do crédito no programa de milhagem é de até 15 (quinze) dias.

VOUCHERS DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

66. Os "vouchers" serão resgatados de forma online. A Central de Atendimento Cartões de Crédito Banpará informará, no ato do resgate de pontos, os procedimentos para utilização do voucher, sendo que somente ela estará apta a realizar resgates de vouchers para empresas prestadoras de serviços. Estas solicitações não poderão ser realizadas através do canal de atendimento da internet.

PACOTES DE VIAGENS

67. Os pacotes de viagens estarão disponíveis para resgate apenas no site **www.banparanet.b.br/banparasempre+**. obedecendo as seguintes condições:
- A. Os pacotes serão oferecidos de acordo com a disponibilidade da operadora turística para a data e período da viagem.
 - B. Todas as reservas estarão sujeitas a confirmação conforme disponibilidade da empresa prestadora do serviço;
 - C. O participante receberá por e-mail a confirmação do pacote resgatado;
 - D. O participante deverá obedecer às condições de uso detalhado no e-mail de confirmação do pacote resgatado, caso contrário o mesmo perderá sua validade.
 - E. Serão integralmente assumidas pelo participante as despesas com locomoção, estacionamento, gorjetas e gastos extraordinários não incluídos no valor do pacote;
 - F. O **BANPARÁ** não se responsabiliza por acidentes ou outros riscos ocorridos durante a realização de viagens, shows, estadias e/ou outros eventos, escolhidos pelo participante, ficando sob conta e responsabilidade do participante a realização dos seguros correspondentes.

CANCELAMENTO REMARCAÇÃO DE VIAGENS

68. Caso haja cancelamento da viagem por sua iniciativa após a finalização da aquisição, por iniciativa dos Viajantes, serão deduzidos dos valores a serem restituídos:

- A. As penalidades aplicadas pelos Fornecedores envolvidos na viagem adquirida (hospedagem, traslados, passeios, transporte aéreo e terrestre). Tais penalidades serão informadas ao Cliente no ato da solicitação do cancelamento, poderão ser questionadas a qualquer momento através da central de atendimento 0800 724 1208. É importante esclarecer que tais penalidades são retidas/pagas aos Fornecedores de Viagens. Nesse contexto, o **BANPARÁ** apenas repassa as penalidades aplicadas pelos

Fornecedores. É importante esclarecer também que as penalidades variam muito de acordo com o Fornecedor, e que quanto mais próxima a data da viagem, maior a penalidade aplicável;

- B. A taxa administrativa de cancelamento a favor do fornecedor, funciona de acordo com a data da solicitação de cancelamento, quanto mais próxima da viagem maior a tarifa a ser cobrada.
- C. As tarifas de cancelamento serão recalculadas diariamente até o aceite do cliente para o Cancelamento.
- D. Para a remarcação da viagem, serão aplicadas:
 - a) As penalidades/taxas praticadas pelos Fornecedores pela remarcação, e eventuais diferenças de preço para a nova data contratada (em benefício direto e exclusivo dos Fornecedores); e taxa de remarcação de 3% (três por cento) a favor do fornecedor pelos serviços de remarcação.

É importante frisar que as penalidades e taxas aplicáveis para cancelamento ou remarcação podem corresponder a até 100% (cem por cento) do valor pago.

69. Os cancelamentos ou remarcações em épocas de réveillon, carnaval, períodos de festas e-ou eventos no local de destino, feriados, e fretamentos aéreos, dentre outros implicam, invariavelmente, em perda de 100% do valor pago, de acordo com a política aplicada pelos Fornecedores.

DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA

70. A adesão ao Programa Banpará Sempre+ pelo Participante implica na aceitação total das condições descritas neste Regulamento, que é disponibilizado no site www.banparanet.b.br/banparasempre+. O Participante também poderá esclarecer eventuais dúvidas sobre o programa através da Central de Atendimento Cartões de Crédito Banpará.

71. O não exercício pelo BANPARÁ de quaisquer direitos a ele assegurados não constituirá causa de alteração ou novação, nem prejudicará o exercício dos mesmos direitos em épocas seguintes ou em situações semelhantes.

72. O BANPARÁ poderá estender os benefícios do Programa Banpará Sempre+, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, aos seus demais Clientes, inclusive pessoas jurídicas, bem como quaisquer Clientes de outras empresas participantes de seu conglomerado econômico, podendo ter ou não regras específicas.

73. O BANPARÁ poderá também, estabelecer operações adicionais para a geração de pontos para o Programa Banpará Sempre+.

74. O BANPARÁ poderá, a qualquer tempo, incluir e/ou excluir benefícios do Programa Banpará Sempre+, bem como alterar as cláusulas e condições descritas neste Regulamento, mediante a prévia comunicação ao Participante com 30 (trinta) dias de antecedência.

75. O BANPARÁ poderá, a qualquer tempo, alterar (incluir, excluir e/ou substituir) produtos e/ou serviços e/ou pontuações dos Catálogos de Prêmios.

76. O Programa Banpará Sempre+ não está vinculado a qualquer outra promoção do BANPARÁ em vigor durante seu prazo e, portanto, seus benefícios não são cumulativos.

77. Quaisquer aspectos operacionais de pontuação, de catálogos e demais condições do Programa Banpará Sempre+ poderão ser alterados no decorrer de sua vigência, mediante comunicação do BANPARÁ aos Participantes com antecedência de 30 (trinta) dias.

78. Na hipótese de ocorrerem créditos ou débitos, por qualquer motivo indevido, de compras, saques e/ou serviços no Cartão do Participante, os pontos relativos a essas transações sofrerão o ajuste correspondente, seja a débito ou a crédito e serão computados no saldo total disponível de sua conta Banpará Sempre+.

79. Será excluído do Programa Banpará Sempre+ e perderá o direito ao resgate de pontos o Participante que tenha prestado informações ou declarações falsas ao BANPARÁ.

FORO

80. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, facultado ao Participante optar pelo foro de seu domicílio.

81. Uma via do presente instrumento está registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos Givaldo Araujo do Distrito de Icoaraci, na Cidade do Belém/PA, protocolizado sob o nº 881 às folhas nº 170 do Livro de Protocolo A-001 e registrado sob o nº 504 às folhas nº 293/300 do Livro B-008 e folha 001 do Livro B-009.

Belém, 24 de Janeiro de 2014.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

